



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 921

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1242 DE 27 DE MARÇO DE 2024.
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO OU CONTRATO DE GESTÃO, MEDIANTE TERMO DE PARCERIA, COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI GUAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Estiva Gerbi, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio ou Contrato de Gestão, mediante Termo de Parceria, com a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recurso conforme Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1186/2023, que dispõem, respectivamente, sobre as Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e sobre as Diretrizes a Serem Observadas para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, para desenvolver ações complementares e de qualidade na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O ajuste a ser celebrado visa aquisição de próteses e cirurgias ortopédicas aos pacientes do Município de Estiva Gerbi, que aguardam por cirurgias em Ortopedia de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º A entidade conveniada fica comprometida a apresentar, até o 10º dia útil de cada mês, a sua prestação de contas em conformidade com o Plano de Trabalho, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e reversão aos cofres públicos dos valores repassados.

Parágrafo único. A prestação de contas mensal não exime a entidade da prestação de contas anual exigida pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do ajuste a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTIVA GERBI, 27 DE MARÇO DE 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 921

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, convida a população Estivense, para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas das Metas Públicas do 3º Quadrimestre de 2023, a realizar-se via internet.

Dia: 12 de Abril de 2024

Horário: 09:00h

Transmissão ao vivo

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LDO

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, convida a população Estivense, para participar da Audiência Pública de Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, a realizar-se via internet.

Dia: 26 de Abril de 2024

Horário: 16:00h

Transmissão ao vivo

www.facebook.com/prefeituraestivagerbi



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 921

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece a Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)